



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03



atividades administrativas, funcionário ininterruptamente no horário das 7:30h às 13:30 horas (horário corrido) e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

§1º - Durante o período descrito no "caput" deste artigo não será tolerado prejuízos nos serviços prestados à população, sendo permitido que durante alguns dias da semana os órgãos que necessitem, possam funcionar com o expediente em dois turnos;

§2º - O horário descrito no "caput" deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas, Programas Sociais e Estratégia de Saúde da Família.

§3º - Caso a administração necessite dos serviços dos servidores fora do horário discriminado no "caput", os mesmos devem se apresentar.

Art.2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor no dia 13 de outubro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita de Francinópolis - Piauí, 09 de outubro de 2015.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA
PREFEITA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03



DECRETO Nº. 068/2015

DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre mudança do gozo do ponto facultativo em alusão ao Dia do servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que este ano, o dia 28 de outubro, quando é celebrado o Dia do Servidor Público, cairá em uma quarta-feira, o ponto facultativo será postergado e concedido no dia 30 de outubro, uma sexta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 30 de outubro do corrente ano, tendo em vista a celebração do dia do Servidor Público.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor no dia 30 de outubro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita de Francinópolis - Piauí, 09 de outubro de 2015.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03



DECRETO Nº. 069/2015

DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - em toda a extensão territorial do município de FRANCINÓPOLIS, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e pela Portaria nº 159 de 13 de julho de 2015, expedida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil,

Considerando as irregulares e mal distribuídas precipitações pluviométricas registradas no município, no atual ano agrícola até esta data;

Considerando as elevadas perdas agrícolas registradas, provocadas principalmente pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

Considerando a escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para consumo animal em toda extensão territorial da zona rural do município;

Considerando a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município e para subsistência dos munícipes;

Considerando que este quadro tende a evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;

Considerando, finalmente que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos e prejuízos provocados pelo desastre bem como para o restabelecimento da situação de normalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda extensão territorial do município de FRANCINÓPOLIS, estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM;

Art. 2º - Autoriza-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita de Francinópolis - Piauí, 09 de outubro de 2015.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA
Prefeita Municipal